



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 015/2023**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS NO ANO DE 2023”**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** a Lei nº 9.093/95 do Ministério da Economia que institui como ponto facultativo aos dias 20 a 22 de fevereiro em virtude do carnaval;

**Considerando** a Lei 1.831 de 11 de setembro de 2002, que estabelece a Sexta Feira da Paixão como Feriado Municipal;

**Considerando** decreto nº 155 B, de 14 de janeiro de 1890 do primeiro Governo Provisório da República a memória dos mártires da Liberdade, resumidos na figura do alferes Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes", fica restabelecido o feriado nacional de 21 de abril;

**Considerando** o feriado estadual, em comemoração à Colonização do Solo Espírito-santense, no dia 23 de maio de 2022, instituído pela Lei nº 11.212 de 29 de outubro de 2020;

**Considerando** o feriado estadual dedicado à Padroeira do Estado, “Nossa Senhora da Penha” instituído pela Lei nº 11.010, de 03 de julho de 2019;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1831/02 fica decretado ponto facultativo no dia 31 de maio Dia da Padroeira “Nossa Senhora Mãe dos Homens”; dia 20 de julho, “Dia da Consciência Evangélica”, 24 de outubro, “Dia da Emancipação Política do Município”;

**Considerando** o Decreto-Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1.966, fica decretado ponto facultativo no dia 09 de junho “Corpus Christi”;

**Considerando** a Lei Federal nº 6.802 de 30 de junho de 1980 que institui o feriado nacional em homenagem à padroeira do Brasil “Nossa Senhora Aparecida”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Iúna, o Calendário de Pontos Facultativos para o ano de 2023, na forma da tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

DATA	DENOMINAÇÃO
20 a 22 de Fevereiro	Em virtude do Carnaval
6 de Abril	Em virtude das festividades religiosas da Semana Santa
23 de Maio	Em virtude do Feriado Estadual em comemoração à Colonização do Solo Espírito-Santense
09 de Junho	Em virtude das comemorações religiosas do dia de “Corpus Christi”
21 de Julho	Em virtude do feriado em homenagem à Consciência Evangélica
08 de Setembro	Em virtude do feriado da “Independência do Brasil”
13 de Outubro	Em virtude do Feriado nacional em homenagem à Padroeira do Brasil “Nossa Senhora Aparecida”
23 de Outubro	Em virtude do Feriado Municipal em homenagem à Emancipação Política do Município
03 de Novembro	Em virtude do Dia de Finados

**Art. 2º** Excluem-se da medida prevista no art. 1º os departamentos e setores que desempenham serviços essenciais e indispensáveis, tais como serviços de limpeza pública e transporte da área de saúde.

**Art. 3º** O Calendário referido no Art. 1º poderá sofrer alterações, considerando a conveniência da administração pública.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (14/02/2023).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna/ES,  
às 17 horas do dia 14/02/2023.

**Breno Vinícius da Silva Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**